

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY-PE E A EMPRESA JOSÉ CELESTINO DE MELO 22707220434 (MEI), TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO.

PRPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
CONTRATO Nº 088/2023
ADITIVO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Iguaracy, Estado de Pernambuco, situada à Praça Antônio Rabelo, 02 - Centro - Iguaracy - PE, CNPJ nº 11.368.966/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito, o Senhor **JOSÉ TORRES LOPES FILHO**, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado na Rua Doninha Campos, 026 - Casa - São Sebastião - Iguaracy - PE, CPF nº 457.387.344-91, Carteira de Identidade nº 3.014.390-SDS-PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa : **JOSÉ CELESTINO DE MELO 22707220434 - MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**), inscrita no CNPJ 27.352.799/0001-31, sediada no Sítio Queimada, 460 - Iguaracy - PE - CEP: 56.840-000, representada por **JOSÉ CELESTINO DE MELO**, portador do CPF 227.072.204-34, e RG n.º 2.208.455 SSP/PE, sediado no Sítio Queimada, 460 - Iguaracy - PE - CEP: 56.840-000, denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 028/2023**, oriundo da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e Lei Complementar 123, 14/12/2006, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, consoante cláusulas e condições declaradas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem como objeto aditar as Cláusulas Terceira e Quarta do contrato nº 088/2023, que trata do valor global e vigência, firmado entre as partes em 29 de maio de 2023.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA:

O Presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e fica prorrogado pelo prazo de 12(doze meses).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL:

2.1. O valor global do presente contrato **R\$ 51,237,12** (cinquenta e um mil duzentos e trinta e sete reais e doze centavos), conforme rotas abaixo:

ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	Nº VIAGENS	TURNO DA ROTA/QUANT. ESTUDANTES			
			MANHÃ	TARDE	NOITE	
17	MANHÃ: SÍTIO LAGOA NOVA - SÍTIO ANEDOTA - SÍTIO SERROTE - ESCOLA DIOMEDES GOMES UNIDADE I - ESCOLA DIOMEDES GOMES UNIDADE II - CRECHE NAÇÕES UNIDAS.	1	11	---	---	
PERCURSO		TIPO DE REVESTIMENTO PERCORRIDO / DIA		TIPO DE REVESTIMENTO PERCORRIDO/MÊS		VEÍCULO
DIA	MÊS	PAVIMENTADO	NÃO PAVIMENTADO	PAVIMENTADO	NÃO PAVIMENTADO	
80,20	1.764,40	4,20	76,00	92,40	1.672,00	VAN
PROPOSTA DA ROTA						



KM	DIA	MÊS	ANO
R\$ 2,42	R\$ 194,08	R\$ 4.269,76	R\$ 51,237,12

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Tendo em vista a necessidade de desenvolvimento de ações continuadas, visando a maximização dos recursos em relação aos objetivos programados e a necessidade urgente de atendimento do município de Iguaçu-PE, bem como a devida autorização e a possibilidade de prorrogação prevista na Cláusula Quarta do contrato inicial e nos termos do Inciso II do Art. 57 da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEAL:

4.1. O Presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 57. A duração de contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários exceto quanto aos relativos:

I - -----

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1. As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira -PE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Iguaçu-PE, 28 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

CNPJ 11.368.966/0001-00

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

CPF 457.387.344-91

RG 3.014.390 SDS/PE

CONTRATANTE

JOSÉ CELESTINO DE MELO 22707220434

(MEI) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

CNPJ 27.352.799/0001-31

JOSÉ CELESTINO DE MELO

CPF 227.072.204-34

RG 2.208.455 SSP/PE

CONTRATADA





PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/40-202407121401.pdf>
assinado por: idUser 86